PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

1 – DADOS DA EMPRESA:
EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
ENDEREÇO: Rodovia José Carlos Daux, nº 01, bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP. 88030-000

2 – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria especializada em planejamento estratégico turístico, visando à implantação de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento, à promoção e à divulgação do turismo no Município de Rancho Queimado.

3 – VALOR TOTAL:
O valor total dos serviços objeto deste contrato é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4 – VIGÊNCIA:
O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:
De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

O presente caso de Dispensa de Licitação, cujo objetivo é a prestação de serviços técnicos pelo SEBRAE/SC à Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, quer seja, "Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria especializada em planejamento estratégico turístico, visando à implantação de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento, à promoção e à divulgação do turismo no Município de Rancho Queimado". Nesse sentido, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso XV assim prevê:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. ".

6 – JUSTIFICATIVA

A contratação de consultoria especializada se torna essencial para o Município de Rancho Queimado diante da necessidade de estruturar e implementar ações estratégicas que fortaleçam o turismo local. O setor turístico é um importante vetor de desenvolvimento econômico, capaz de gerar empregos, movimentar o comércio local e preservar a cultura e as tradições regionais.

O Município reconhece que, para atingir resultados consistentes, é necessário um planejamento técnico e estratégico, capaz de identificar oportunidades, definir prioridades e acompanhar a execução das iniciativas. A consultoria permitirá a elaboração de um plano de ação detalhado, incluindo estratégias de promoção e divulgação do destino, qualificação da gestão turística, desenvolvimento de produtos e experiências locais, além do suporte ao empreendedorismo municipal.

Portanto, a consultoria especializada é imprescindível para consolidar o turismo de Rancho Queimado, apoiar empreendedores locais, valorizar a cultura regional e gerar benefícios econômicos e sociais duradouros para a comunidade.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2021, art. 23, inciso III):

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, a pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares já homologadas por outras prefeituras, devidamente publicadas em portais oficiais de transparência, diários oficiais e sistemas eletrônicos de compras públicas. Foram analisados processos concluídos envolvendo objetos de mesma natureza e complexidade, especialmente serviços de consultoria e planejamento estratégico na área de turismo, o que confere maior fidedignidade e aderência dos valores utilizados como parâmetro.

A pesquisa abrangeu contratações recentes de consultoria especializada em planejamento estratégico turístico para a administração pública, cujos valores médios ficam em de R$ 429.689,20 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) conforme homologações verificadas nos portais de transparência e diários oficiais.

Ressalta-se que os valores identificados na pesquisa de mercado apresentam variações em razão das características específicas de cada contratação analisada, especialmente quanto à abrangência territorial, quantidade de atrativos turísticos contemplados, volume de entregas previstas, carga horária de consultoria, ferramentas tecnológicas disponibilizadas, ações de capacitação, produção de materiais promocionais e complexidade operacional dos projetos.

Além disso, os municípios utilizados como referência possuem diferentes níveis de maturidade turística, estrutura de governança, fluxo de visitantes e dimensão da oferta turística, fatores que impactam diretamente no escopo dos serviços contratados e, consequentemente, nos valores praticados.

No caso do Município de Rancho Queimado, o projeto foi dimensionado de acordo com as necessidades locais e contempla ações específicas voltadas ao fortalecimento da gestão turística, promoção do destino, qualificação das informações turísticas e implementação de

ferramentas de inteligência e monitoramento, resultando em um escopo compatível com a realidade municipal.

Dessa forma, embora os parâmetros de mercado pesquisados apresentem valores médios superiores, verifica-se que o valor proposto para a presente contratação se mostra compatível com o objeto, proporcional ao escopo previsto e vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação proposta não se limita à prestação de suporte técnico especializado, abrangendo também ações de capacitação, treinamento e acompanhamento contínuo dos servidores municipais. Essa abordagem contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, para a transferência de conhecimento à equipe municipal e para a adequada observância das normas aplicáveis à execução das atividades previstas.

O valor total da proposta corresponde a R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Contudo, no âmbito de sua política institucional de atuação e em conformidade com as prerrogativas legais e finalidades para as quais foi constituído, o Sebrae/SC concederá subsídio equivalente a 50% do valor total do projeto, correspondente a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Dessa forma, caberá ao Município o pagamento de apenas R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), relativo à parcela não subsidiada.

A concessão desse subsídio reduz significativamente o impacto financeiro da contratação para o Município, sem comprometer a abrangência, a qualidade e a especialização dos serviços ofertados. Considerando o conjunto de entregas previstas, o suporte técnico, as capacitações, o acompanhamento especializado e a contrapartida financeira assumida pelo próprio Sebrae/SC, o valor a ser efetivamente desembolsado pela Administração Municipal mostra-se vantajoso, razoável e compatível com a disponibilidade orçamentária, além de representar economia de recursos públicos em comparação com a contratação integral de serviços semelhantes no mercado.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06, decorre de análise fundamentada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação justifica-se pela reconhecida especialização do SEBRAE/SC no desenvolvimento de ações voltadas ao setor de turismo, possuindo conhecimento técnico aprofundado em suas diversas dimensões, como hospedagem, alimentação e atrativos turísticos. Tal expertise permite a elaboração e execução de estratégias adequadas às particularidades locais, garantindo maior efetividade nas ações propostas.

Destaca-se, ainda, que a instituição oferece programas estruturados de capacitação e treinamento para os profissionais do setor turístico, contribuindo diretamente para a qualificação dos serviços prestados e para o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo. Além disso, o SEBRAE/SC disponibiliza atendimento personalizado, considerando as características específicas de cada município e região, com acompanhamento contínuo das ações implementadas, o que assegura maior eficiência e aderência aos objetivos estabelecidos.

Ressalta-se, ainda, que o SEBRAE/SC já possui experiência prévia na execução de ações junto ao município de Rancho Queimado, tendo demonstrado capacidade técnica, conhecimento da realidade local e resultados satisfatórios em iniciativas anteriores, o que reforça a expertise e segurança na sua contratação.

Importante destacar que a presente contratação se dará em regime de parceria, na qual o SEBRAE/SC participará com o custeio de parte significativa do projeto, arcando com aproximadamente 50% dos investimentos necessários. Tal condição torna a proposta altamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a implementação de ações estruturantes com redução de custos diretos ao município.

Ressalte-se, ainda, que o SEBRAE/SC é uma entidade privada sem fins lucrativos, integrante do chamado "Sistema S", cuja atuação é voltada exclusivamente ao desenvolvimento econômico e ao apoio às micro e pequenas empresas. Tal característica reforça o interesse público na contratação, uma vez que os recursos aplicados são revertidos integralmente em ações e projetos de capacitação, inovação e desenvolvimento, afastando a lógica de lucro e priorizando a geração de benefícios coletivos.

Dessa forma, a escolha mostra-se adequada e vantajosa ao interesse público, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também a eficiência na execução das ações, a expertise comprovada da instituição, a continuidade de parcerias bem-sucedidas e o fortalecimento do desenvolvimento turístico local de forma sustentável.

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s)

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede da empresa, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO IV)

Rancho Queimado, 14 de abril de 2026.

TIAGO SCHUTZ:05057824996
Assinado de forma digital por TIAGO SCHUTZ:05057824996
Dados: 2026.07.28 16:15:15 -03'00'

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria especializada em planejamento estratégico turístico, visando à implantação de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento, à promoção e à divulgação do turismo no Município de Rancho Queimado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de consultoria especializada se torna essencial para o Município de Rancho Queimado diante da necessidade de estruturar e implementar ações estratégicas que fortaleçam o turismo local. O setor turístico é um importante vetor de desenvolvimento econômico, capaz de gerar empregos, movimentar o comércio local e preservar a cultura e as tradições regionais.
2.2. O Município reconhece que, para atingir resultados consistentes, é necessário um planejamento técnico e estratégico, capaz de identificar oportunidades, definir prioridades e acompanhar a execução das iniciativas. A consultoria permitirá a elaboração de um plano de ação detalhado, incluindo estratégias de promoção e divulgação do destino, qualificação da gestão turística, desenvolvimento de produtos e experiências locais, além do suporte ao empreendedorismo municipal.
2.3. Portanto, a consultoria especializada é imprescindível para consolidar o turismo de Rancho Queimado, apoiar empreendedores locais, valorizar a cultura regional e gerar benefícios econômicos e sociais duradouros para a comunidade.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL R$
01	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC - SEBRAE, para consultoria especializada, visando à implantação de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento, à promoção e à divulgação do turismo no Município de Rancho Queimado	Mês	12	10.833,33

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Gestão e Monitoramento**: acompanhamento das ações e interlocução com o parceiro. Ação desenvolvida pelo Sebrae.
4.2. **Informações Turísticas de Rancho Queimado – site, blog e mapa ilustrativo**: A presente proposta contempla o desenvolvimento de uma solução digital integrada para

promoção e gestão do destino turístico, estruturada a partir da criação de um Site Municipal de Turismo moderno, responsivo e orientado à performance, aliado a uma estratégia contínua de produção de conteúdo por meio de blog institucional. A iniciativa combina tecnologia, organização estratégica da informação e marketing digital, com foco em ampliar a visibilidade do destino, qualificar a experiência do visitante e gerar dados para acompanhamento sistemático de resultados. **Carga horária: A execução dos trabalhos de consultoria prevê a aplicação de 340 horas. Manutenção do site e blog de conteúdo turístico: execução até dezembro/2027**.

4.2.1 Site com Estrutura trilíngue (português, inglês e espanhol), acessível em múltiplos dispositivos; seções organizadas: Home, O que Fazer, Comer e Beber, Onde Ficar, Agenda, Blog, Informações Úteis e Contato; Páginas individuais para atrativos, estabelecimentos gastronômicos, meios de hospedagem e eventos, com informações detalhadas, imagens e geolocalização; Inserção completa do conteúdo no site. Inclui o cadastro de até sessenta (60) atrativos turísticos e/ou meios de hospedagem e/ou estabelecimentos de alimentos e bebidas e/ou eventos; Recursos técnicos: SEO, otimização de imagens, tradução automática, política de privacidade e usabilidade responsiva e; Elaboração de relatórios com análise de desempenho do site.

4.2.2 Blog de conteúdo turístico: Publicação de artigos elaborados com textos originais e imagens tratadas; temáticas ligadas a atrativos, cultura, gastronomia, dicas de viagem e eventos e; Integração com o site e possibilidade de compartilhamento em redes sociais.

4.2.3 Mapa turístico ilustrado: será desenvolvido como uma peça estratégica de comunicação visual do destino, reunindo, de forma atrativa e didática, os principais atrativos, equipamentos turísticos, rotas e pontos de interesse. O material será concebido em formato digital, permitindo sua inserção como link no Site Oficial de Turismo, ampliando a experiência de navegação e facilitando a orientação do visitante. Paralelamente, será disponibilizado em alta resolução, com especificações técnicas adequadas para impressão e aplicação em placas físicas, totens informativos e materiais gráficos, garantindo padronização visual, coerência territorial e múltiplos usos institucionais.

4.2.4. Entregas: Criação do site com até 60 cadastros completos (O que fazer, Onde ficar e Onde comer); Produção de artigos para o blog, com imagens tratadas e publicação e; Mapa Turístico ilustrado (Não inclui a produção de mapas impressos, mas o arquivo permite sua utilização para impressão em alta definição).

4.3. **Ambiente de Gestão da Demanda Turística – Visite Mais**: O Ambiente de Gestão da Demanda Turística utiliza o Visite Mais, uma Plataforma PWA (Progressive Web App) desenvolvida para Destinos Turísticos Inteligentes, com foco na qualificação da experiência do visitante e no apoio à gestão pública do turismo por meio de dados. A solução permite a descoberta de atrativos por QR Codes, incorpora mecanismos de gamificação (conquistas, selos e feedback emocional) e estimula o engajamento do visitante ao longo de sua jornada no destino. Para os gestores, o sistema disponibiliza um ambiente analítico completo, com dashboards em tempo real sobre fluxo de visitantes, padrões de deslocamento, níveis de satisfação; perfil do público e engajamento nos atrativos. Construído como uma plataforma SaaS multidestinos, o Visite Mais é altamente configurável, permitindo personalização visual, gestão de conteúdo e escalabilidade para diferentes municípios e regiões. **Carga horária: A execução dos trabalhos de consultoria prevê a aplicação de 230 horas e entrega de 20 placas de Interpretação Turística (sem as hastes de fixação e sem instalação). Acesso à plataforma até dezembro de 2027.**

Funcionamento: A plataforma Visite Mais opera a partir de um fluxo simples, intuitivo e totalmente digital, pensado para funcionar tanto para o visitante quanto para o gestor do destino. Abaixo segue detalhes do funcionamento da plataforma:
4.3.1 **QR Code físico** no território em cada atrativo turístico, equipamento público, rota, evento ou estabelecimento participante, é instalada uma placa com QR Code do Visite Mais. Esse QR Code é único e está associado àquele ponto específico do destino.
4.3.2. Leitura do QR Code pelo visitante: O visitante utiliza a câmera do próprio celular, sem necessidade de baixar aplicativo, para ler o QR Code. A leitura direciona automaticamente para a PWA Visite Mais, abrindo uma página específica do atrativo ou local visitado.
4.3.3. Acesso ao conteúdo e experiência digital: ao acessar a página, o visitante visualiza informações como descrição do atrativo, curiosidades, orientações, imagens, mapas, dicas e conteúdos institucionais do destino. A interface é leve, responsiva e otimizada para uso em campo, inclusive em conexões móveis.
4.3.4. Interação e engajamento (gamificação) durante a navegação, o visitante pode interagir com o sistema por meio de check-in no local, feedback emocional (como gostei, gostei muito, neutro), avaliação rápida da experiência, conquistas e selos virtuais (gamificação), que estimulam a visita a outros pontos do destino. Essas interações tornam a experiência mais atrativa e incentivam o uso recorrente da plataforma.
4.3.5. Geração automática de dados: Cada leitura de QR Code e cada interação gera dados anônimos, como quantidade de acessos por atrativo, horário e dia da visita, fluxo de movimentação entre pontos, nível de engajamento e satisfação, perfil agregado do visitante (sem identificação pessoal). Todo o processo respeita princípios de LGPD, trabalhando com dados estatísticos e não identificáveis.
4.3.6. Consolidação das informações para a gestão: Os dados coletados são enviados automaticamente para o ambiente de analytics do Visite Mais, onde são organizados em dashboards e relatórios, permitindo aos gestores monitorar quais atrativos são mais acessados, identificar horários e períodos de maior fluxo, avaliar a satisfação dos visitantes, analisar padrões de deslocamento no destino, medir o impacto de ações, eventos e campanhas.
4.3.7. Apoio à tomada de decisão: com base nesses dados, o Visite Mais transforma a sinalização física em uma ferramenta de inteligência turística, apoiando decisões sobre planejamento, ordenamento do fluxo, promoção, melhoria da experiência do visitante e gestão orientada por evidências. Em síntese, o Visite Mais conecta o espaço físico do destino ao ambiente digital, transformando cada placa com QR Code em um ponto ativo de informação, engajamento e geração de dados estratégicos para o turismo.
4.3.8. Entregas: Fase 1 – Implantação: customização da plataforma; criação da arte e produção de 20 placas de Interpretação Turística, com as seguintes características: placas 50 x 40 cm, em chapa de ACM corte reto, aplicação de adesivo vinil em um dos lados. Inclui o desenvolvimento da arte, conteúdo e produção da placa. Não inclui a instalação; treinamento e; ativação dos pontos. Fase 2 – Maturação de Dados: coleta sazonal completa (baixa e alta temporada); ajustes operacionais e; primeiras análises comparativas. Fase 3 – Consolidação e Análise Comparativa: comparação e identificação de padrões reais e; medição de impacto de ações. Fase 4 – Avaliação de Impacto e Planejamento Estratégico: relatório técnico consolidado; indicadores estruturantes e; propostas de políticas públicas.
4.4. **Diagnóstico DTI**: diagnóstico de maturidade desenvolvido para avaliar e impulsionar a competitividade e sustentabilidade de municípios turísticos. Identifica o nível de desenvolvimento da cidade com base em eixos de inovação, tecnologia e sustentabilidade. Consultoria para aplicação do diagnóstico de Maturidade de Destinos Turísticos Inteligentes – no município de Rancho Queimado – mensuração T1 (2026). Dimensões abordadas:

identificação do destino; experiência do Turismo; governança; tecnologia; sustentabilidade Ambiental; sustentabilidade social, econômica e acessibilidade. **Carga horária: A execução dos trabalhos de consultoria prevê a aplicação de 58 horas. Aplicação e análise do Diagnóstico DTI – T1**.

4.5. **Impressão de material promocional – Folder**: o folder do roteiro turístico será desenvolvido no âmbito da entrega do Programa Sebrae Cidade Empreendedora, pois o município fez a opção de usar a marca território atual e apenas inserir a assinatura do nome fantasia do roteiro em desenvolvimento. As especificações técnicas para impressão do folder serão definidas após a criação do material gráfico. As imagens (fotos) deverão ser disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, as informações e textos serão disponibilizados pelo consultor responsável pelo desenvolvimento do roteiro, com aprovação da Prefeitura. Após a criação da peça gráfica, o Sebrae fará o procedimento interno de contratação da impressão do folder turístico, e o valor seguirá para aprovação do parceiro. A ação contempla inicialmente uma previsão de custo de investimento.

4.6. **Acesso a Mercado**: desenvolvimento de ações de acesso a mercado e posicionamento de Rancho Queimado baseado no planejamento municipal de turismo e de branding. As ações serão planejadas juntamente com a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.

4.7. **Participação em Feiras e Eventos de Turismo**: participação de 2 representantes de Rancho Queimado, empreendedores do setor de turismo, em feiras e eventos estratégicos para promoção do destino turístico. O projeto em parceria com o Sebrae assume as despesas referente ao deslocamento aéreo e hospedagem. O evento Festuris em Gramado/RS contempla apenas hospedagem. As despesas de alimentação e transfer serão de responsabilidade dos participantes, bem como a articulação com o Governo do Estado em caso de participação no estande estadual da Setur. O calendário de participação nas feiras e eventos do setor para 2026 e 2027 serão definidos juntamente com a Prefeitura Municipal. O convite, critério de seleção e mobilização dos empreendedores participantes é de responsabilidade da gestão municipal. Feira Nacional • Festuris – Gramado/RS – 12 a 15 de novembro de 2026, evento destinado à prospecção de negócios e networking qualificado. Feira Internacional FIT Argentina – Buenos Aires – 26 a 29 de setembro de 2026. A feira internacional somente será viabilizada mediante aprovação do Conselho Deliberativo do Sebrae Santa Catarina, de acordo com o seu objetivo e normas técnicas.

4.8. Todos os meses serão entregues o relatório das atividades desenvolvidas pela consultoria para monitoramento e acompanhamento das ações, com base no cronograma elaborado e aprovado no início do contrato pela Secretaria de Turismo e Cultura de Rancho Queimado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada;

5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC, Praça Leonardo Sell, n.40, Centro, Rancho Queimado/SC, CNPJ nº 82.892.357/0001-96, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.
b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

7. VIGÊNCIA
O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma de Lei.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8.1. Indica-se a contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, em razão de sua atuação institucional voltada ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, possuindo reconhecida capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, especialmente na elaboração e execução de ações estratégicas voltadas ao fortalecimento do setor turístico, abrangendo áreas como gestão, qualificação profissional, inovação e competitividade.
8.2. Ademais, a entidade já realizou ações em parceria com o Município de Rancho Queimado, com resultados satisfatórios, demonstrando conhecimento da realidade local, cumprimento das metas estabelecidas e efetividade na execução dos projetos. Destaca-se, ainda, o modelo de atuação colaborativa, no qual o SEBRAE/SC participa com o custeio de parte significativa das ações, tornando a proposta economicamente vantajosa. Considerando a expertise comprovada, a singularidade dos serviços prestados, a regularidade institucional e a adequação da proposta às necessidades da Administração Pública, justifica-se a escolha da entidade para a contratação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 09 FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Proj./Ativ. 2.027 MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.501.7000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.501.7000.0881 - ALUGUEL DE ESPAÇO - MIRANTE DA BOA VISTA

10. FISCAL DO CONTRATO
10.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Rancho Queimado, 28 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AUDREY SOARES REMBOWSKI
Data: 28/07/2026 16:09:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUDREY SOARES REMBOWSKI
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), nº _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é para atender o (a), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.
1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/____/_____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).
4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.
4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE
5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Entidade: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 09 FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Proj./Ativ. 2.027 MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.501.7000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.501.7000.0881 - ALUGUEL DE ESPAÇO - MIRANTE DA BOA VISTA

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.2.", "9.1.3." e "9.1.4." do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.5.", "9.1.6.", "9.1.7." e "9.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2.4. Multa,
9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2026.

TIAGO SCHUTZ
(nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA
(nome do representante legal da contratada)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame;.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES
Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO
Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS
Declara que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.
Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO
Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() Não se enquadra
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES
Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da Empresa)